

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

LEI N.º 2.628, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2.001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2001, orienta a elaboração da lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital, são as que constam do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único - As metas e prioridades fixadas no anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária para 2001 não constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único - Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 4º - Considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Artigo 5º - Ficam estabelecidas, como consta do Anexo 2 a esta Lei, as Metas Fiscais para o triênio 2001/2003.

§ 1º - Integram esse Anexo:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados bem como os dados do passado que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido;

§ 2º - Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 10 – O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que haja lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Artigo 11 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, no exercício financeiro de 2001, mediante decretos, a abrir créditos adicionais suplementares às suas respectivas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, utilizando como recursos para as suas suplementações, anulações de suas próprias dotações orçamentárias, excesso de arrecadação, operações de crédito e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único: Os créditos adicionais especiais, por ventura a serem abertos, serão mediante lei autorizativa, utilizando como recursos, anulações de suas próprias dotações orçamentárias, excesso de arrecadação, operações de crédito e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 12 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2001, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (Um doze avos) em cada mês.

Artigo 13 – No exercício de 2001, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer tipo, poderão ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

1– haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dele decorrentes;

2 – não provoque desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

3 - não possibilitem seja ultrapassado os 95% (Noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

4– não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º 101/00.

Artigo 14 – A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único: o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentário; os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2001, inclusive da receita corrente líquida, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

Artigo 6º - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar, em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas, mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado, considerada a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

§ 2º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEF ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 3º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações Constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, por ato de cada Poder.

Artigo 7º - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Artigo 8º - No exercício de 2001 o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1º - As comissões encaminharão ao Chefe do respectivo Poder até 30 dias após o encerramento de cada trimestre civil, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados, tudo ao menos por projeto e atividade.

§ 2º - Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão ou instituição da sociedade.

Artigo 9º - Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração Indireta já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas, a título de subvenção, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 15 – até 30 (trinta) de Novembro de 2000 o Executivo deverá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 16 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Artigo 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de setembro de 2.000.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal

*Imp. a. 29.9.00  
290.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO 1**  
**METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2001**  
**(ART.165, PARÁGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

<b>PROGRAMA</b>	<b>METAS E PRIORIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>	Canalização de Córregos(Fundos do Instituto Gammom, Fundos da Associação Olímpica e Rua 14 de Agosto)	250.000,00
	Construção de Interceptores e Redes de Esgoto Córrego Matadouro, Santa Casa e Jardim Floresta	200.000,00
	Drenagem Pluvial(Córrego do Matadouro, Jardim Floresta, Jardim América, Bairro Pitangui, Bairro Joaquim Sales e Vila Murad).	150.000,00
	Estação de Tratamento de Esgoto (início das obras Estrada do madeira)	250.000,00
	Desapropriação, Abertura e Ligação de Ruas e Avenidas(Construção da Avenida do Contorno e Outros	700.000,00
	Contenção de Encostas	5.000,00
	Preparo e Pavimentação de Ruas(bairros Jardim Europa, Serra Verde, Mutirão, Jardim Paraíso e outros locais da Periferia)	250.000,00
	Construção de Meio-Fio, Sarjetas e Muros de Arrimo	20.000,00
	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	Recuperação de Estradas Vicinais(Paiol, Ponte do Funil, Barreiro, Formiga, Cajuru, Serrinha, Tomba Rosas, Maranhão, Cervo, Três Barras, Boa Vista Itirapuã, Baunilha e Fonseca).
	Construção de Estradas Rurais(Cachoeirinha, Tomba, Paiol, Fonseca e Baunilha).	150.000,00
	Construção de Pontes e Mata-burros.	60.000,00
<b>TRANSPORTES</b>	Construção do Terminal Rodoviário Urbano.	100.000,00
<b>PROMOÇÃO INDUSTRIAL</b>	Desapropriação e Implantação do Distrito Industrial (BR 381).	400.000,00
	Construção de Galpões para o Distrito Industrial (CDI-BR 381).	200.000,00
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	Construção de Prédios para Setores Administrativos(Av. Dr. Sílvio Menicucci).	150.000,00
	Aquisição de Equipamentos Diversos de Reposição.	20.500,00
	Renovação da Frota de Veículos.	266.200,00
<b>PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS</b>	Implantação de Jardim Botânico(Bairro Kennedy).	150.000,00
	Controle e Recuperação de Áreas Erodidas (Bairro Jardim Floresta, São Vicente com Joaquim Sales, Fundos da Prefeitura Municipal e Bairro Jardim Fabiana).	50.000,00
	Preservação de Mananciais(Córrego Santa Cruz e Água Limpa, Fundos do 8º Batalhão e Vila Murad).	50.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	Construção de Casas Populares (COHAB).	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

FMAS ASSISTÊNCIA AO MENOR	Aquisição de Equipamentos, para Assistência ao Menor Abandonado.	1.000,00
	Aquisição de Imóvel, para Atendimento ao Menor Infrator.	70.000,00
	Construção de Centro de Convivência de Menores.	50.000,00
FMAS ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	Aquisição de Móveis e Equipamentos.	20.000,00
FMAS ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Aquisição de Móveis e Equipamentos.	40.000,00
FMAS PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CRECHES	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Creches.	5.000,00
	Construção e Ampliação de Creches.	40.000,00
FMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Albergue.	3.000,00
FMT	Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Trânsito Urbano.	30.000,00
FDM	Obras de melhoria do serviço de trânsito urbana	30.000,00
	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Fundo de Desenvolvimento Municipal.	5.000,00
FMDCAA/FMAS ASSISTÊNCIA AO MENOR	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem.	2.500,00
	Construção de Parques Infantis.	20.000,00
ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL	Construção de Poços Artesianos.	20.000,00
		20.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	Construção de Centros Esportivos(Av. Vaz Monteiro e outros).	100.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Expansão e Melhoramentos da Rede de Iluminação Pública.	240.000,00
DÍVIDA PÚBLICA	Amortização da Dívida Contratada.	365.000,00
EDUCAÇÃO	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículo para a Educação.	139.000,00
	Construção da sede do CEDET.	150.000,00
	Construção e Ampliação de Prédios Escolares.	725.000,00
	Convênio FNDE/PDDE( Aquisição de Equipamentos para as Escolas.	6.400,00
LEGISLATIVO	Aquisição de móveis e equipamentos para a Câmara Municipal de Lavras.	40.000,00
PARQUES E JARDINS SAÚDE (FMS)	Desapropriação, Constr. de Pças. Parques e Jardins	50.000,00
	Desapropriação, Construção de 16 Núcleos Programa Saúde da Família.	96.000,00
	Aquisição de Móveis, Equipamentos e veículos para o Fundo Municipal de Saúde.	328.071,00
	Construção da Policlínica	354.500,00
SANEAMENTO BÁSICO	Construção de Redes de Esgoto Pluviais e Bueiros.	30.000,00
	Construção de Aterros Sanitários	70.000,00

**Total Geral**

**6.802.171,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

**ANEXO 2**  
**METAS FISCAIS**  
**RESULTADO**  
**NOMINAL**

TÍTULOS	VALORES CORRENTES EXERCÍCIOS		VALORES CONSTANTES EXERCÍCIOS	
	2001	2002	2001	2002
<b>RECEITAS</b>				
Receitas Correntes	38.422.608,00	38.422.608,00	33.413.002,00	33.413.002,00
subtotal	38.422.608,00	38.422.608,00	33.413.002,00	33.413.002,00
Receita de Capital	2.436.028,00	2.436.028,00	456.400,00	456.400,00
(-)Operação de Créditos				
(-)Venda de Ativos				
subtotal	2.436.028,00	2.436.028,00	456.400,00	456.400,00
<b>Total Geral (=)</b>	<b>40.858.636,00</b>	<b>40.858.636,00</b>	<b>33.869.402,00</b>	<b>33.869.402,00</b>
<b>DEDUZIR(-)</b>				
<b>DESPESAS</b>				
Despesas Correntes	32.400.965,00	32.400.965,00	25.050.000,00	25.050.000,00
subtotal	32.400.965,00	32.400.965,00	25.050.000,00	25.050.000,00
Despesas de Capital	6.802.171,00	6.802.171,00	7.567.800,00	7.567.800,00
(-)Amortização Púb.	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00
subtotal	6.437.171,00	6.437.171,00	7.202.800,00	7.202.800,00
<b>RESERVA (se houver)</b>	<b>1.655.500,00</b>	<b>1.655.500,00</b>	<b>1.834.720,00</b>	<b>1.834.720,00</b>
subtotal	1.655.500,00	1.655.500,00	1.834.820,00	1.834.820,00
<b>Total Geral (=)</b>	<b>40.493.636,00</b>	<b>40.493.636,00</b>	<b>34.087.520,00</b>	<b>34.087.520,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>365.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>218.118,00</b>	<b>218.118,00</b>

Os Valores Correntes foram obtidos tendo por base os resultados até junho/2000 e a tendência até o final do exercício, acrescidos da variação média percentual dos exercícios de 1997, 1998 e 1999. Os valores Constantes correspondem à previsão dos resultados de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO 2  
 METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVOS DAS METAS ANUAIS  
 EM VALORES CORRENTES

TÍTULOS	RECEITAS ARRECADADA	PREVISTA
Recceitas Correntes	1998	2000
Total das Receitas Correntes	17.154.254,31	27.654.280,00
Recceitas de Capital	1999	
Total das Receitas de Capital	17.154.254,31	27.654.280,00
	766.940,23	4.345.720,00
	766.940,23	4.345.720,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>17.921.194,54</b>	<b>32.000.000,00</b>

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

\* A receita foi orçada levando-se em consideração os valores médios arrecadados no ano em curso ao da elaboração da proposta Orçamentária. Para as receitas provenientes de Impostos Municipais, levou-se em consideração a previsão de expansão do nº de contribuintes e o acréscimo dos valores dos tributos. Os valores referentes a Transferências Intergovernamentais: foram obtidos junto a Órgãos do Governo Estadual e Federal. Também foram previstas Receitas de Convênios que já se encontravam em andamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

ANEXO 2  
 METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVOS DAS METAS ANUAIS, INSTRUIDOS COM MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO  
 EM VALORES CORRENTES

DESPESAS			
TÍTULOS	REALIZADA	FIXADA	
	1998	1999	2000
<b>DESPESAS</b>			
Despesas Correntes	16.302.141,97	18.589.647,88	19.611.340,00
Total das Despesas Correntes	16.302.141,97		19.611.340,00
Despesas de Capital	2.255.471,75	5.148.609,45	8.669.692,00
Total das Despesas de Capital	2.255.471,75	5.148.609,45	8.669.692,00
Reserva de Contingência	-	-	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>18.557.613,72</b>	<b>23.738.257,33</b>	<b>3.718.968,00</b>

- A estimativa das Despesas Correntes foi feita levando-se em consideração os valores médios do ano em curso ao da elaboração Da Proposta Orçamentária. Para as Despesas de Capital, os valores estão previstos no Plano Plurianual. Também foram observados os perc obngatários para Educação e o limite máximo para Despesas com Pessoal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO 2

METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO  
LÍQUIDO  
EM VALORES CORRENTES

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
1997	2.731.183,97	0
1998	4.676.829,89	0
1999	3.535.112,03	0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO 2**  
**METAS FISCAIS**  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

DESCRIÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIO S		
	2001	2002	2003	2001	2002	2003
Dívidas por Contrato						
Parcelamento com o INSS	80.479,58					
Parcelamento com o FGTS	4.822,47					
Banco do Brasil S/A - Refi-						
Nanciamento de Dívida	3.128.917,96	3.072.888,90	2.997.441,11			
Parcelamento IPSEMG	1.708.696,28	1.582.698,87	1.456.921,47			
<b>TOTAL(=)</b>	<b>4.922.696,28</b>	<b>4.655.587,77</b>	<b>4.454.362,58</b>			

- Dívida referente aos parcelamentos de débitos notificados do INSS, IPSEMG, FGTS e Bco. do Brasil S/A – Refinanciamento de Dívida (CURA I, CURA II E BDMG – Projeto SOMMA)
- As parcelas pagas ao INSS correspondem a 3% do FPM mensal. Não há nenhum contrato da Dívida que especifique os índices de correção do débito. Os valores são obtidos junto à fonte. Os valores pagos ao IPSEMG correspondem a 9,850,06 UI mensais, tendo iniciado em Agosto de 1999 e término previsto p/Julho de 2014. Os saldos acima foram calculados com base na atual.
- O Parcelamento do FGTS vai até 2004, sendo os seus valores atualizados de acordo com a tabela do FGTS. Não há correção no saldo acima.
- Os saldos previstos em 2001 referem-se à posição em janeiro. Quanto a 2002 e 2003, somente foi possível obter os valores corrigidos do refinanciamento da dívida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO 2  
 METAS FISCAIS  
 RESULTADO PRIMÁRIO  
 ART. 4º S1º, LC 101/02

RESULTADO PRIMÁRIO									
TÍTULOS	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES					
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS					
RECEITAS	2001	2002	2003	2001	2002	2003			
Receitas Correntes	38.422.608,00	38.422.608,00	38.422.608,00	33.413.002,00	33.413.002,00	33.413.002,00			
(-) Receitas Financeiras	38.000,00	38.000,00	38.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00			
subtotal	38.384.608,00	38.384.608,00	38.384.608,00	33.338.002,00	33.338.002,00	33.338.002,00			
Receitas do Capital	2.436.028,00	2.436.028,00	2.436.028,00	456.400,00	456.400,00	456.400,00			
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-			
(-) Venda de Ativos	-	-	-	-	-	-			
subtotal	2.436.028,00	2.436.028,00	2.436.028,00	456.400,00	456.400,00	456.400,00			
<b>TOTAL GERAL (=)</b>	<b>40.820.636,00</b>	<b>40.820.636,00</b>	<b>40.820.636,00</b>	<b>33.794.402,00</b>	<b>33.794.402,00</b>	<b>33.794.402,00</b>			
<b>DEDUZIR (-)</b>									
<b>DESPESAS</b>									
Despesas Correntes	32.400.965,00	32.400.965,00	32.400.965,00	25.050.000,00	25.050.000,00	25.050.000,00			
Juros da Dívida Pública	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00			
subtotal	32.270.965,00	32.270.965,00	32.270.965,00	24.920.000,00	24.920.000,00	24.920.000,00			
Despesas de Capital	6.802.171,00	6.802.171,00	6.802.171,00	7.567.800,00	7.567.800,00	7.567.800,00			
(-) Amortização da Dívida Pública	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00			
subtotal	6.437.171,00	6.437.171,00	6.437.171,00	7.202.800,00	7.202.800,00	7.202.800,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

RESERVA (se houver)	1.655.500,00	1.655.500,00	1.655.500,00	1.834.720,00	1.834.720,00	1.834.720,00
subtotal	1.655.500,00	1.655.500,00	1.655.500,00	1.834.720,00	1.834.720,00	1.834.720,00
<b>TOTAL GERAL (=)</b>	<b>40.363.636,00</b>	<b>40.363.636,00</b>	<b>40.363.636,00</b>	<b>33.957.520,00</b>	<b>33.957.520,00</b>	<b>33.957.520,00</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO</b>	<b>457.000,00</b>	<b>457.000,00</b>	<b>457.000,00</b>	<b>163.118,00</b>	<b>163.118,00</b>	<b>163.118,00</b>

Os Valores Correntes foram obtidos tendo por base os resultados até junho/2000 e a tendência até o final do exercício, acrescidos da variação percentual dos exercícios de 1997, 1998 e 1999. Os valores Constantes correspondem à previsão dos resultados de 2000.